

TAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, tendo em vista que a empresa não compareceu ao local designado para execução dos serviços previstos, sendo assim nenhuma atividade foi iniciada ou executada, resultando em 0% (zero por cento) de execução dos serviços contratados. Salientamos que o não cumprimento desta ensejará na possível aplicação de sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 02/2026, nos termos do art. 137 e seguintes do mesmo diploma legal, sem prejuízo da extinção contrato nº 02/2026, de acordo com a Cláusula Décima Quarta, nos termos do art. 137 c/c 138 da Lei nº 14.133/2021 com prazo para defesa de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação. Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo nº 22001.067877/2026-51 encontram-se à disposição para vista do interessado, no setor (CEGAF/CREDE 14, situado na Rua Professor Cavalcante, nº 669 – Bairro: Centro – Senador Pompeu/CE, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00), o que não modifica ou altera os prazos supracitados para interposição da defesa. Publique-se, registre-se, cumpra-se. Senador Pompeu/CE, 20 DE JULHO DE 2026 Osmarino Ponciano Júnior - Gestor do Contrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de julho de 2026.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**ORDEM DE PARALISAÇÃO OBRA
Nº133/2026 - NUP 22001.089411/2026-14**

CONTRATO N.º: 0312026 OBJETO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA EEP DONA CREUZA DO CARMO ROCHA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE EMPRESA: **CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTDA** Por decisão do Diretor de Engenharia de Edificações, fica determinado a partir 16/04/2026 a **PARALISAÇÃO da obra de código SIGSOP nº06842026SEDUC01, contrato nº0312026**, firmado entre a(o) SEDUC e a referida empresa CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTDA, cujo objeto é a(o) CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA EEP DONA CREUZA DO CARMO ROCHA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE. Conforme justificativa abaixo:Atendendo o processo SUITE de Nº. 22001.089411/2026-14, em doc. de fl. 02, onde a empresa solicita a PARALISAÇÃO da referida obra. “Impossibilidade de início dos serviços por ausência de alvará e licenciamento ambiental.” A fiscalização em doc. de fl. 07. “Venho deferir após avaliação do pedido feito pela CONTRATADA”. O Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional em doc. de fl. 09. “Esta DIFOR concorda com a paralisação do prazo de execução da obra em tela a partir de 16/04/2026”.DATA DA ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2026. Conforme :ANTÔNIO CAIO DE ABREU TIMBÓ - Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional, CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTDA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de julho de 2026.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº144/2026
NUP 22001.095445/2026-30**

CONTRATO N.º: 00202025 OBJETO: CONCLUSÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA - CE EMPRESA: **MT TIMBO CONSTRUÇOES LTDA** Por decisão do Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional, fica determinado a partir 01/06/2026 a **PARALISAÇÃO da obra de código SIGSOP nº05942025SEDUC 01, contrato nº00202025**, firmado entre a(o) SEDUC e a referida empresa MTTIMBO CONSTRUÇOES LTDA, cujo objeto é a(o) CONCLUSÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA - CE. Conforme justificativa abaixo: Atendendo o processo 22001.095445/2026-30, em doc. de fl.02, onde a empresa solicita a PARALISAÇÃO da referida obra.” Solicito a paralisação da obra, pois está aguardamos a regularização o replanejamento “. A fiscalização em doc. de fl.07.” A fiscalização é favorável a paralisação “. O Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional em doc. de fl.08.” Considerando a manifestação da fiscalização esta, DIFOR concorda com a paralisação do prazo de execução da obra a partir de 01/06/2026 “. Fortaleza, 24 de Junho de 2026 Conforme : ANTÔNIO CAIO DE ABREU TIMBÓ Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional MT TIMBO CONSTRUÇOES LTDA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de julho de 2026.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**ORDEM DE REINICIO OBRA
Nº123/2026 - NUP 22001.103612/2026-23**

Contrato N.º:0072024 Objeto:CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI, NO MUNICÍPIO DE MARCO - CE Empresa: **TM TIMBÓ CONSTRUÇÕES LTDA** Por decisão do Diretor de Engenharia de Edificações, fica determinado a partir desta data o **REINICIO da obra de código SIGOP nº05612024SEDUC01, contrato nº0072024**, firmado entre a(o) SEDUC e a referida empresa TM TIMBÓ CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI, NO MUNICÍPIO DE MARCO - CE. Conforme justificativa a seguir Atendendo o processo SUITE de N. 22001.103612/2026-23, em doc. de fl. 02, onde a empresa solicita o REINICIO da referida obra. “Solicito O reinício da obra a partir de 20/05/2026.” O Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional em doc. de fl. 04. “Considerando a ordem de paralisação nº 135/2026, esta DIFOR não se opõe ao reinício do prazo de execução da obra em tela a partir de 27/05/2026.”DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2026. ANTÔNIO CAIO DE ABREU - Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional, TIMBÓ TM TIMBÓ CONSTRUÇÕES LTDA - Empresa Contratada. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de julho de 2026.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**ORDEM DE REINICIO OBRA Nº134/2026
NUP 22001.123809/2026-89**

Contrato N.º:01892023 Objeto: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, NO MUNICÍPIO DE PARAIPABA - CE Empresa: **PORTHOS & LIMA ENGENHARIA E CONSTRUTORA - EIRELI** Por decisão do Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional, fica determinado a partir desta data o **REINICIO da obra de código SIGOP nº05412023SEDUC01, contrato nº01892023**, firmado entre a(o) SEDUC e a referida empresa PORTHOS & LIMA ENGENHARIA E CONSTRUTORA - EIRELI, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, NO MUNICÍPIO DE PARAIPABA - CE. Conforme justificativa a seguir: Atendendo o processo de N.22001.123809/2026-89, em doc. de fl. 02 onde o Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional solicita o REINICIO da referida obra.” Com replanejamento publicado no dia 23/06/2026.solicitamos análise e providências acerca da emissão do reinício a partir do dia 23/06/2026, visando a retomada da obra com urgência “. Conforme : ANTÔNIO CAIO DE ABREU TIMBÓ Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional PORTHOS & LIMA ENGENHARIA E CONSTRUTORA - EIRELI Fortaleza, 23 de Junho de 2026. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de julho de 2026.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**ORDEM DE SERVIÇO OBRA Nº069/2026
NUP 22001.118850/2025-52**

Contr. N.º: 06842026SEDUC Cód. da Obra: 06842026SEDUC01 Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ Contratada: **CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: 18.409.353/0001-05 Endereço: MANFREDO BARATA, 367 - BOA ESPERANÇA, ITAITUBA/PA Autorizamos a empresa CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTDA, a **iniciar a obra/serviço de CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA EEP DONA CREUZA DO CARMO ROCHA**, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE, conforme projeto básico e especificações técnicas. Prazo de execução: 12 (doze) Meses, conforme cláusula contratual. Valor global da Obra: R\$ 11.612.768,41 (onze milhões e seiscentos e doze mil e setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos). A presente Ordem de Serviço terá como data de recebimento o dia correspondente a assinatura digital por parte da contratada Contratante GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA Superintendente Adjunto de Edificações. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de julho de 2026.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

